



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Processo nº: 202/2025.

Autoria: Vereador Ademir Pontini.

Assunto: Projeto de Lei que “*estabelece normas sobre a obrigatoriedade de adoção responsável de animais domésticos e cria o Cadastro Municipal de Adoção de Animais*”.

I – RELATÓRIO

O presente projeto de Lei nº 202/2025, de autoria do Vereador Ademir Pontini, visa estabelecer diretrizes para a adoção responsável de animais domésticos no Município, com a criação do Cadastro Municipal de Adoção de Animais (CNA). O objetivo é garantir a segurança e o bem-estar dos animais adotados, combater o abandono e fortalecer a responsabilidade dos adotantes por meio de um sistema regulamentado e fiscalizado.

Em justificativas, esclarece o autor:

“A população de animais abandonados e a falta de controle sobre a reprodução irregular de animais têm se tornado um problema crescente no Brasil.

A presente proposta visa garantir que a adoção de animais seja realizada de forma consciente, responsável e permanente, criando um sistema Municipal integrado e facilitando o processo tanto para os adotantes quanto para os animais.

O Cadastro Municipal de Adoção de Animais ajudará na implementação desse sistema, oferecendo um banco de dados atualizado e acessível para promover adoções seguras e evitar o abandono”.

Em 13 de janeiro de 2025 a presente matéria foi encaminhada para a Comissão da Justiça e Redação para análise e elaboração de parecer quanto à sua constitucionalidade e aspectos redacionais, a qual entendeu ser legal e constitucional a matéria consignada na presente proposição.

Submetida à análise da Comissão de Meio Ambiente e Bem estar Animal em 29 de janeiro de 2025, o projeto de lei recebeu desta comissão manifestação favorável à sua aprovação.



Autenticar documento em <https://vilaavelha.sp.lnfmec.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Seguindo em tramitação, o presente Projeto de Lei foi remetido à análise desta Comissão de Finanças, para fins de emissão do respectivo parecer, que segue:

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise visa estabelecer normas que regulamentam a adoção responsável de animais domésticos, promovendo o bem-estar dos animais e a conscientização da sociedade quanto à responsabilidade de adotar e cuidar de animais.

Para tanto, cria o Cadastro Municipal de Adoção de Animais, visando facilitar a intermediação de adoções seguras e monitoradas, reduzindo o risco de abandono.

A implementação do Cadastro Municipal de Adoção de Animais não demandará recursos imediatos ou elevados para sua estruturação e gestão, uma vez que a criação do Cadastro Municipal de Adoção de Animais pode ser implementada com o uso de recursos já disponíveis na estrutura existente, especialmente no que tange à utilização de plataformas digitais e ações de conscientização.

O projeto estabelece penalidades para aqueles que descumprirem as regras, como aplicação de multas e responsabilização por maus-tratos. Além disso, prevê incentivos fiscais a indivíduos e empresas que adotarem responsabilmente, o que pode gerar impacto financeiro a curto prazo ao município, mas tende a ser compensado pelo impacto positivo no controle da população de animais em situação de rua e pela diminuição de despesas públicas relacionadas ao tema, reduzindo custos decorrentes do abandono de animais, como controle populacional, resgate e atendimento veterinário emergencial.

Sendo assim, considerando, que **[a]** o parecer da Comissão de Justiça e Redação nos dá que a proposição “*encontra-se dentro dos parâmetros legais e constitucionais vigentes*”, e, assim, é legal e constitucional; **[b]** o parecer da Comissão de Meio Ambiente e Bem Estar Animal se manifestou favorável a matéria **[c]** ser da competência desta Comissão de Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como estabelecida no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e, **[d]** que no caso da iniciativa analisada, se entende que a aprovação do projeto não gera impacto imediato na arrecadação municipal, **oferecemos o seguinte:**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**III - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS
DE CONTAS**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 202/2025, de iniciativa do Vereador Ademir Pontini**, recomendando seu prosseguimento às demais etapas do processo legislativo.

Vila Velha/ES, 26 de fevereiro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

IVAN CARLINI
Membro

JONIMAR SANTOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 26/02/2025 14:49
Checksum: **B4169F257361032394AF3214D2DC97117553CAC3FCF0061EEC4AA7FAB3AB4D26**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 27/02/2025 10:06
Checksum: **63348D2F1F32E1ACD38772A58BCA0CC7F7EE7E533438FAF7CECC2CD3C285F4AF**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 27/02/2025 13:41
Checksum: **F8F8086271FDE0ACE7F012A3F7249DFEAEBC5A73B4EED32D8919345CF0E8A3F**

